



PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS

Falência Cláudio Godoy de Abreu – processo nº 4073191-30.2025.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo

A) Alienação dos veículos

1. A alienação dos veículos, caso localizados, ocorrerá independentemente de todos os outros ativos da Massa Falida, via leilão judicial, de modo que cada veículo será considerado um lote, em edital específico.
2. O leilão ocorrerá em 03 chamadas, com intervalo de 15 dias entre elas, seguindo os percentuais estabelecidos na Lei 11.101/05 (LFRE), a saber: (i) 1ª chamada: pelo valor da avaliação; (ii) 2ª chamada: 50% do valor da avaliação e (iii) 3ª chamada: maior lance ofertado.

B) Alienação dos demais ativos (lote único)

3. Sem prejuízo da (eventual) alienação dos veículos, será apresentado edital com lote único, constando todos os demais bens móveis da Massa Falida, a exemplo de móveis de escritório, equipamentos, maquinários e embalagens.
4. O leilão ocorrerá em 03 chamadas, com intervalo de 15 dias entre elas, seguindo os percentuais estabelecidos na Lei 11.101/05 (LFRE), a saber: (i) 1ª chamada: pelo valor da avaliação; (ii) 2ª chamada: 50% do valor da avaliação e (iii) 3ª chamada: 20% do valor de avaliação.

C) Desmembramento dos ativos em lotes

5. Caso o leilão na forma estabelecida no item B supra não obtenha êxito, então os ativos serão desmembrados em lotes alocados de acordo com a sua categoria. Nesta hipótese, um novo edital será publicado com a nova disposição e datas do certame.
6. O leilão ocorrerá em 03 chamadas, com intervalo de 15 dias entre elas, seguindo os percentuais estabelecidos na Lei 11.101/05 (LFRE), a saber: (i) 1ª chamada: pelo valor da avaliação; (ii) 2ª chamada: 50% do valor da avaliação e (iii) 3ª chamada: maior lance ofertado.



D) Alienação das marcas

7. A alienação da marca ocorrerá independentemente dos demais ativos da Massa Falida, via leilão judicial, após sua avaliação nos autos e desde que haja valor efetivo na avaliação (no momento de apresentação deste plano, referida avaliação ainda não ocorreu).

8. O leilão ocorrerá em 03 chamadas, com intervalo de 15 dias entre elas, seguindo os percentuais estabelecidos na Lei 11.101/05 (LFRE), a saber: (i) 1ª chamada: pelo valor da avaliação; (ii) 2ª chamada: 50% do valor da avaliação e (iii) 3ª chamada: maior lance ofertado.

E) Estratégias de divulgação do leilão

9. A Administradora Judicial tem conversado com interessados do setor de embalagens e cosméticos a fim de promover a atratividade para aquisição dos ativos da massa falida na modalidade prevista no item B supra (lote único), o que também se espera do leiloeiro oficial.

10. Para além de estratégias específicas para a alienação dos ativos da Massa Falida, caberá ao leiloeiro oficial tomar as medidas de praxe, com investimento próprio, de divulgação com marketing digital, mídia impressa, dentre outras.